



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Institui, para a legislatura 2025 a 2028, os subsídios dos vereadores do Município de Carnaíba/PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025 a 2028, será de R\$ 9.901,00 (nove mil, novecentos e um reais), assegurada a revisão geral anual conforme o mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, observados os limites remuneratórios previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

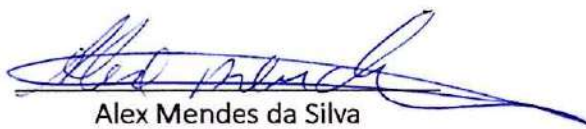
§ 1º - Para a revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores e os agentes políticos.

§ 2º - As despesas decorrentes da previsão deste art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, em cada exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 18 de julho de 2023.


Alex Mendes da Silva
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Institui, para a legislatura 2025 a 2028, os subsídios dos vereadores do Município de Carnaíba/PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025 a 2028, será de R\$ 9.901,00 (nove mil, novecentos e um reais), assegurada a revisão geral anual conforme o mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, observados os limites remuneratórios previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

§ 1º - Para a revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores e os agentes políticos.

§ 2º - As despesas decorrentes da previsão deste art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, em cada exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba, 18 de julho de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:797C332C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/07/2023. Edição 3386

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>